

## Comunicado ao mercado – 16/21

### Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3

A Companhia Paranaense de Energia – COPEL, empresa que gera, transmite, distribui e comercializa energia, com ações e certificados de depósito de ações (UNITs) listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (CPLE3, CPLE5, CPLE6, CPLE11), na NYSE (ELP) e na LATIBEX (XCOP, XCOPO, XCOPU), vem prestar esclarecimentos acerca de notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 30 de abril de 2021, sob o título “BNDES define venda de ações da elétrica Copel”, solicitados por meio do Ofício nº 586/2021-SLS, enviado nesta data pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) o qual segue abaixo transcrito.

30 de abril de 2021  
586/2021-SLS

**Companhia Paranaense de Energia - COPEL**

At. Sr. Adriano Rudek de Moura  
Diretor de Relações com Investidores

**Ref.: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa**

Prezados Senhores,

Em notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 30/04/2021, sob o título “BNDES define venda de ações da elétrica Copel”, consta, entre outras informações, que:

1. O braço de participações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDESPar) vai vender 50% de suas ações na Copel por meio de “follow on”;
2. Com a operação, o BNDES pretende levantar cerca de R\$ 2 bilhões no mercado;
3. A Copel deverá levantar R\$ 1 bilhão em units.

Solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até 03/05/2021, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.

Em resposta à solicitação, esclarece-se, em primeiro lugar, que a Copel não avalia nem pretende realizar oferta pública de distribuição primária de valores mobiliários no momento. Assim, a informação de que “Copel deverá levantar R\$ 1 bilhão em units” não é correta.

Conforme divulgado por meio do fato relevante FR 13/20, enviado pelo Sistema Empresas.NET, às 8h43 do dia 8 de dezembro de 2020, com protocolo 014311IPE081220200104417305-55 (“FR 13/20”), o BNDES Participações S.A. – BNDESPAR comunicou à Companhia que selecionara “o Banco BTG Pactual S.A. para figurar como coordenador líder de oferta pública secundária para a alienação de até a integralidade da participação detida pela BNDESPAR na Companhia, representativa de 24% do capital social da Companhia (“Transação”)”.

## Comunicado ao mercado – 16/21

Em sua comunicação, ressaltou, contudo, que “o lançamento da oferta pública está sujeito a diversos fatores, entre os quais a existência de condições de mercado favoráveis, notadamente de preço, a aprovação de sua governança interna e a análise da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e dos demais órgãos reguladores e autorreguladores, nos termos da legislação aplicável”.

Naquela ocasião, o acionista BNDESPAR também solicitou “a cooperação da Companhia e de seus executivos com a BNDESPAR e seus assessores com vistas à implementação da Transação, incluindo a disponibilização das informações e dos documentos necessários à consecução da Transação, nos termos do artigo 47 da Instrução CVM nº 400, de 29/12/2003”.

Além disso, conforme fato relevante FR 01/21, enviado pelo sistema Empresas.NET às 18h33 do dia 8 de janeiro de 2021, conforme protocolo 014311IPE080120210104420411-71 (“FR 01/21”), o Estado do Paraná, na qualidade de acionista controlador, comunicou à Companhia que sua manifestação favorável à migração ao Nível 2 de Governança Corporativa da B3 dependeria da

“realização e liquidação de oferta pública de distribuição secundária de ações de titularidade do Estado do Paraná e de emissão da Companhia, oferta essa que poderá, inclusive, ser de UNITS, caso o Programa de UNITS já tenha sido implementado, em conjunto com a oferta a ser realizada pelo BNDES Participações S.A. — BNDESPAR (“BNDESPar”), conforme divulgado no fato relevante n.º 13/20, de 8 de dezembro de 2020, observadas as normas legais aplicáveis”.

Como se depreende dos trechos acima, eventual oferta pública de distribuição envolvendo valores mobiliários da Companhia seria realizada de forma secundária por acionistas relevantes. Nessa situação, a atuação da Copel limita-se, nos termos do artigo 47 da Instrução CVM n.º 400, de 2003, a “fornecer ao ofertante as informações e os documentos necessários” e a “fornecer as informações solicitadas pela CVM” no âmbito de oferta pública de distribuição secundária que venha, eventualmente, a ser realizada por seus acionistas.

A Companhia solicitou esclarecimentos sobre as informações veiculadas aos referidos acionistas, os quais informaram que, como é público, avaliam junto com seus assessores a realização de oferta pública de distribuição secundária de valores mobiliários da Companhia. Contudo, até o momento, não há definição sobre a efetivação da oferta nem, tampouco, quantidades eventualmente ofertadas e valores almejados.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

**Adriano Rudek de Moura**

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:

ri@copel.com ou (41) 3331-4011